



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 446, de 17 de junho de 2015.

Denomina logradouros em área de expansão da zona urbana, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros abaixo caracterizados, localizados em área de expansão da zona urbana do município passam a ter as seguintes denominações:

I – RUA MESTRE CHICO IDALINO: com início na Rua João Soares de Melo, seguindo no sentido norte/sul com término na Rua José Edson Alves.

II – RUA JOSÉ EDSON ALVES: com início na Rua Deputado Vingt Rosado, seguindo no sentido leste/oeste com término na Av. Celso Lisboa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de junho de 2015;
53º da Emancipação Política.

Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito Municipal